



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO
DE JOÃO MONLEVADE - MINAS GERAIS

REF: PREGÃO PRESENCIAL 029/2020

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.626.776-0001-60, vencedora do Pregão Eletrônico sob nº 203/2020, por intermédio de sua Sócia Gerente Sra. Maristela Belotto Pelozzo, portadora do RG sob nº 5.916.363-9/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 922.630.709-15, com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, vem mui respeitosamente interpor junto ao Presidente da Comissão de Licitação e ao respectivo Departamento Jurídico propor o seguinte:

RECURSO

em desfavor da decisão do Sr. Pregoeiro que desclassificou a presente empresa, devido ao equipamento ofertado monitor K-12, por supostamente não possuir módulo, senão vejamos:



I - DA TEMPESTIVIDADE

A Cirúrgica São Felipe, por intermédio de sua Sócia Gerente Sra. Maristela Belotto Pelozzo, manifesta de forma **TEMPESTIVA** o presente Recurso Administrativo, do Pregão Presencial 029/2020.

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três)** dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso;

Diante do exposto, manifesta-se que o prazo de razões recursais é tempestivo, portanto, pugna-se pelo o recebimento do presente.



II - DOS FATOS

A Cirúrgica São Felpe, interpõe o presente Recurso referente ao item 14 do Pregão Presencial 033/2020, contra a Decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro, nos termos das razões a seguir aduzidas.

Trata-se de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial, para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, item 14: **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS, para manutenção das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e para estrutura do Hospital de Campanha (como medida de enfrentamento à COVID-19)"**. tipo menor preço, conforme consta no chamamento público Edital 029/2020.

A abertura da disputa de preços do Pregão Presencial se deu em 13 de agosto de 2020, às 08 horas e 30 minutos. Após, o pregoeiro desclassificou a ora licitante por supostamente não ter preenchido o edital.

"MONITOR CARDÍACO:

Monitor compacto de fácil manuseio, com parâmetros básicos pré-configurados (ECG, RESP., SPO2, TEMP., PNI E PI 2 CANAIS) e dispõe de capacidade modular para expansão de parâmetros (PELO MENOS 2). Para uso adulto, pediátrico e neonatal. Uso em Unidade de Terapia Intensiva, Centro Cirúrgico entre outros. Possui operação simples, intuitiva, rápida,



segura e de fácil manuseio. Constituído de um único corpo, contém tela LCD colorida de no mínimo 12", que permite congelamento de imagem e ampla visualização dos parâmetros, curvas e valores, além de alarmes programáveis a depender dos parâmetros instalados. Possuir bateria interna inclusa, recarregável do tipo Lítio-Ion com indicação de condição de carga restante na tela. Armazenar dados de tendência gráfica e tabular dos parâmetros monitorados. Possibilidade de ligação com central de monitorização. Alimentação AC de 110/220 VAC com comutação automática; Dispositivos de sinalização c/ indicação sonora e visual, comando p/ interrupção temporária de alarmes sonoros. Permite ser ligado de acordo com a última programação memorizada ao desligar e também com parâmetros de fábrica. Inibição e/ou suspensão temporária de alarmes sonoros independentes para cada parâmetro.

ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O MONITOR: 1 cabo de força p/ monitor e 1 manual do usuário em português. 02 Braçadeiras Adulto Reutilizáveis, 2 Braçadeiras Pediátricas Reutilizáveis, 2 Braçadeira Neonatal Descartáveis, 2 Sensores de Oximetria Adulto Reutilizáveis, 2 Sensores de Oximetria Pediátricos Reutilizáveis e 2 Sensor de Oximetria Neonatal, 1 Suporte para fixação do monitor na parede.



PARÂMETROS PRÉ-CONFIGURADOS ELETROCARDIOGRAMA: ECG e frequência cardíaca com visualização de no mínimo 3 derivações simultâneas na tela do monitor. Cabo ECG protegido contra interferências, dispositivos para segurança do paciente com entrada flutuante, proteção contra desfibrilador e bisturi eletrocirúrgico com rápida recuperação da linha de base (classe 1, tipo CF), controle variável de velocidade e sensibilidade (ganho) ajustável, detecção de marcapasso, detecção de QRS, detecção de eletrodo solto, detecção de cabo desconectado e alarme fisiológico com nível mínimo e máximo, ajustáveis. Apresentação numérica da Frequência Cardíaca medida por ECG e também por SpO₂. Arritmia e segmento ST em todas as derivações. RESPIRAÇÃO: Com gráfico e medida de frequência, obtida por impedância transtorácica com curva e indicação da frequência respiratória. OXIMETRIA DE PULSO: Oximetria de Pulso SpO₂ com medição de pulso, com curva pletismográfica e alarmes de máximo e mínimo de saturação ajustáveis. PRESSÃO NÃO INVASIVA: Pressão Não Invasiva, por método oscilométrico com medidas da pressão sistólica, diastólica e média, operação em modo manual, modo automático programável e modo contínuo, alarmes de máximo e mínimo de pressão, proteção contra alta pressão de insuflação do manguito, comando dedicado para acionamento ou cancelamento rápido da medição da



pressão. *TEMPERATURA: Faixa de 0 a 50 °C, com alarmes de máximo e mínimo de temperatura ajustável. Garantia mínima de 2 anos do Fabricante*”.

A empresa Cirúrgica São Felipe, em diante denominada Recorrente, vem respeitosamente perante ao Município de João Monlevade, por sua representante legal, opor-se à Decisão do Sr. Pregoeiro, face à desclassificação da empresa ora recorrente, no item 14 do certame 029/2020, tendo em vista que a desclassificação se valeu nos seguintes termos:

*“O item 14 da empresa **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, foi desclassificado pois o modelo cotado não atendas as especificações do edital - não dispor de capacidade modular para expansão parâmetro pelo menos 2”.*

Com base nos fatos narrados, a Recorrente demonstrará técnica e juridicamente que a decisão do Sr. Pregoeiro deverá ser reformada.

III - DO DIREITO

A Recorrente ao avaliar a decisão do Pregoeiro Recorrida, verificou que está totalmente equivocado, pois o aparelho ofertado possui os parâmetros solicitados pelo edital, modelo K 12, ou seja, todos os campos foram preenchidos de acordo com as



especificações técnicas mínimas exigidas no edital, conforme passaremos a demonstrar.

A ora Reclamante consultou seus manuais minuciosamente e encaminhou ao Sr. Pregoeiro que não analisou a proposta, os manuais e o modelo corretamente, pois nos desclassificou de antemão, sendo assim, sem averiguar toda a documentação corretamente.

Ademais, a Recorrente discorda veementemente do julgamento equivocado do Pregoeiro, *data vênia*, quando da análise das propostas por ela apresentada para o item 14, que este a desclassificou por "suposta" falta capacidade modular.

Importa esclarecer que ao visitar o site da Creative, *data vênia*, o Sr. Pregoeiro confundiu o modelo ofertado com outro modelo vendido pela Creative, mas que nós não importamos e distribuimos.

Podemos analisar o modelo ofertado no catálogo:

K12

Monitor do paciente



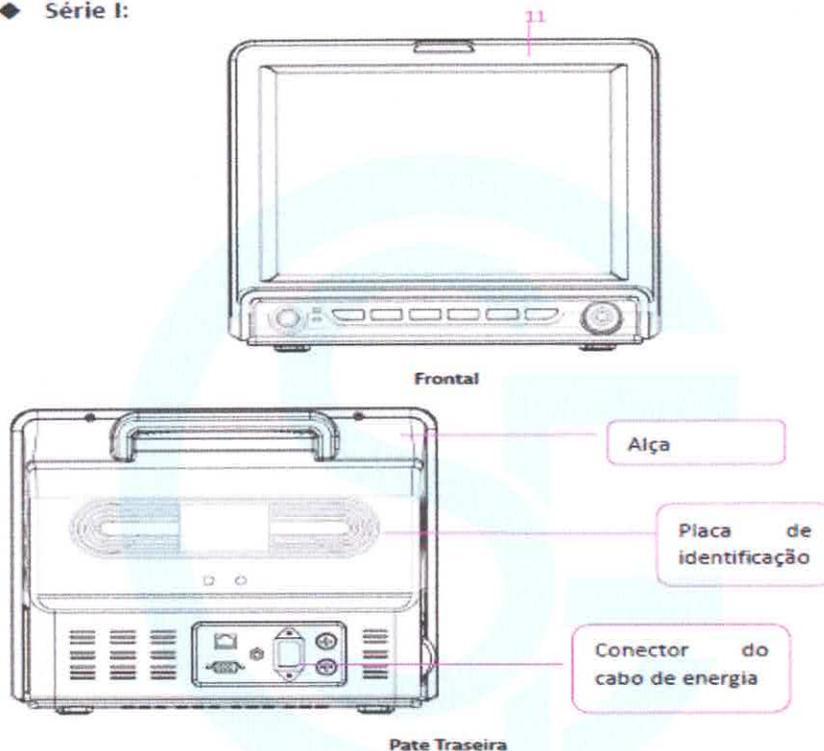


Para esclarecermos o modelo, analisemos a foto do equipamento ofertado, especificado no manual p. 20:

2.2 Unidade principal

Fornecemos 4 séries de monitores para opções, e as figuras a seguir são meramente ilustrativas. Consulte a figura correspondente ao monitor que você adquiriu.

◆ Série I:



(Handwritten signature)





Adiante, passemos a analisar o manual do equipamento ofertado, onde esclarece os módulos que ofertamos nas págs. 25-26, do manual do monitor:

12

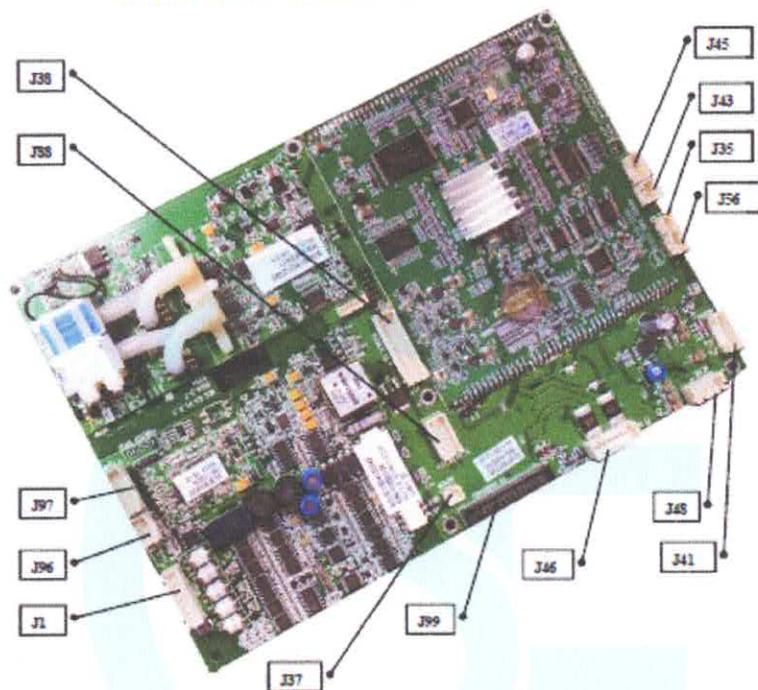
4 Lista de partes

N.º	Nome	N.º	Nome
1	Botão rotativo para chave comutadora	33	Conector CO, ①
2	Tampa para o painel de exibição	34	Módulo CSM ①
3	Teclado de borracha	35	Conector do módulo de extensão ①
4	Teclado	36	Tampa posterior do módulo de extensão ①
5	Painel LCD	37	PCBA do CSM ①
6	Suporte do Painel LCD	38	Conector C.O. ①
7	Base em borracha 1 para painel frontal	39	Módulo receptor CSM ①
8	Base em borracha 1 para painel frontal	40	Parafuso de cobre ①
9	Clipe 1 para fixação LCD	41	Suporte de C.O. ①
10	Clipe 2 para fixação LCD	42	Módulo IBP/C.O. ①
11	Encaixe em borracha	43	Suporte de interface do módulo de extensão
12	Painel frontal	44	Interface do módulo de extensão ①
13	Clipe para fixação Painel frontal	45	Tampa frontal do módulo de extensão ①
14	Bateria PCBA	46	Alto-falante
15	Bateria de lítio	47	Suporte do alto-falante
16	Proteção da bateria	48	Impressora
17	Botão de travamento da bateria	49	Suporte de impressora
18	Alojamento do botão de travamento da bateria	50	Saída de vídeo externo (VGA)
19	Suporte da estrutura principal	51	Módulo AC-DC
20	Painel de conexão de rede /USB	52	Módulo NIBP
21	Painel do conector de energia	53	Placa mãe
22	Conector de energia	54	Compartimento da bateria
23	Conector para chamada de enfermagem	55	Tampa traseira para o painel LCD
24	Aterramento	56	Placa de interface do alarme LED com tela sensível ao toque
25	Membrana para painel de conectores de energia	57	Tela sensível ao toque
26	Painel posterior	58	Placa de condução de alarme técnico LED
27	Base em borracha para painel posterior	59	Placa de transmissão de luz de alarme técnico
28	Tampa do compartimento de bateria	60	Tampa da lâmpada de alarme técnico
29	Painel de conexão do sensor	61	Tampa da lâmpada de alarme principal
30	Conector de bainha NIBP	62	Placa principal de transmissão de luz de alarme
31	Placa de conexão do sensor	63	Placa de condução de alarme principal LED
32	Conector IBP	64	Chave comutadora



5 Introdução ao Módulo

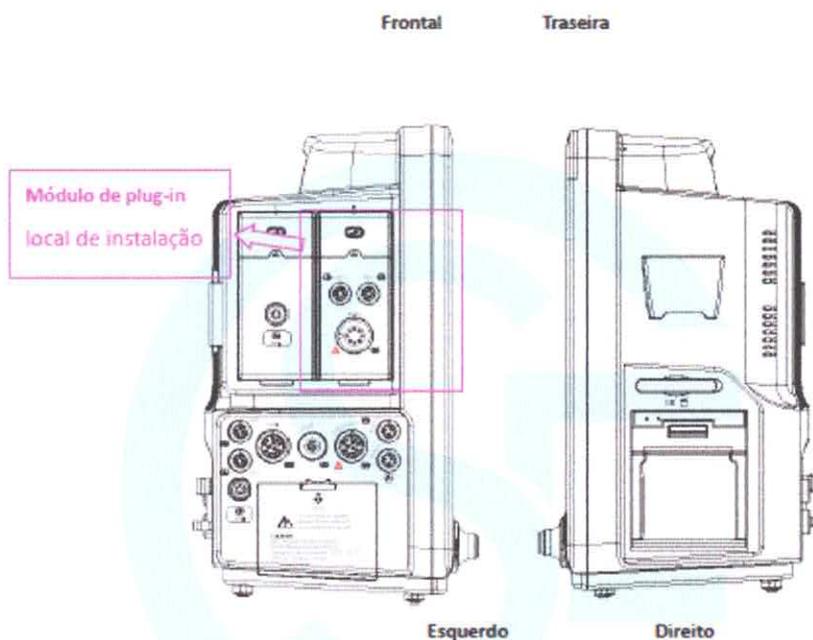
5.1 Vista superior da Placa mãe



Q



Outrossim, vamos analisar a pág. 22 do manual da linha K, mais especificamente o plug-in do módulo, local da instalação:

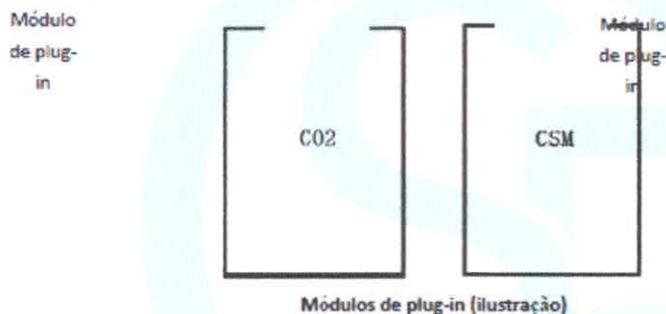




Adiante, o item 2.3, pág. 29 do manual anexo, há o destaque para a projeção de duas entradas para módulos plug-ins de acordo com a necessidade de casa usuário, senão vejamos:

2.3 Módulos de plug-in (apenas para monitor com entrada para plug-in)

Este monitor foi projetado com duas entradas para os módulos de plug-in; por favor, insira o módulo Plug-in correspondente de acordo com suas necessidades de monitoramento. Conforme mostrado na figura abaixo, o módulo de plug-in fornecido tem a função de medir um ou um grupo de parâmetros, por exemplo, módulo CO2 e módulo CSM. Os módulos de plug-in podem funcionar imediatamente após a inserção.



Sendo assim, o Pregoeiro usou de uma exigência descabida e ilegal, sendo irregular a desclassificação da Cirúrgica São Felipe, ferindo expressamente a lei geral de Licitação neste ponto em especial.

Quanto ao Edital utilizado para realizar a disputa deste certame, é alegado ser um Edital genérico, aproveitado tanto para a contratação de prestação de serviços, quanto para a aquisição de produtos e bens por parte da Administração Pública, que a exigência do módulo no Edital jamais poderia ser motivo para desclassificar a



empresa, tendo em vista que nosso modelo está plenamente adequado ao exigido.

Em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a recorrente requer o fim do presente certame, vez que não pode a Administração Pública fixar no edital a forma e o modo de participação e no decorrer do procedimento afastar-se do estabelecido, ou seja, exigir módulo alternativo, o equipamento ofertado estar dentro das delimitações exigidas pelo edital e depois de uma análise equivocada, desclassificar a empresa.

Dentro dessa ordem de ponderações, a empresa Recorrente também pede pela reforma da decisão que a desclassificou, sendo assim, pondo fim ao presente certame, pois não teve a oportunidade de ofertar o melhor preço, sendo assim prejudicada.

IV - DO ENCAMINHAMENTO A JUNTA DE RECURSOS

Subsidiariamente, caso a decisão recorrida não seja reformada, remeta o presente Recurso à apreciação da autoridade competente, nos termos do Art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93.

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

...

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade."¹

V - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer que esse ilustre Pregoeiro se digne:

- a. O recebimento do presente recurso, tendo em vista que o prazo de apresentação das razões recursais é tempestivo;
- b. A empresa Recorrente requer a reforma da decisão que a desclassificou, sendo assim, pondo fim ao presente certame, pois não teve a oportunidade de ofertar o melhor preço, sendo prejudicada;
- c. Subsidiariamente, caso a decisão recorrida não seja reformada, remeta o presente Recurso à apreciação da autoridade competente, nos termos do Art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93.

Termos em que, pede deferimento.

Almirante Tamandaré, 17 de agosto de 2020.

¹ Lei 8.666/1993.

Maristela Belotto Pelozzo
Maristela Belotto Pelozzo
Sócia - Gerente
RG: 5.916.363-9
CPF: 922.630.709-15

